

**LEI Nº 527/2006, DE 03 DE JULHO DE 2006.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), a título de reforço de dotações para a Manutenção da Educação Infantil.

**Art. 2º.** Para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata esta Lei, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>05 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03 – Secretaria de Agricultura</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.003 – Manutenção da Secretaria</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas</b> <b>R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)</b>
	<b>3.3.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas</b> <b>R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</b>
<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Secretaria de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.008 – Implantação de Escola com Ênfase Agrícola</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>4.4.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas</b> <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)</b>
<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Serviços Públicos</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.034 – Manutenção da Limpeza Pública</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>3.3.90.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas</b> <b>R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)</b>

**Órgão** 09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
**Unidade Orçamentária** 02 – Departamento de Obras Públicas  
**Projeto/Atividade** 1.016 – Reforma, Construção de Pontes de Concreto  
**Elemento Despesa** 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 - Aplicações Diretas  
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Órgão** 04 – Secretaria da Fazenda Municipal  
**Unidade Orçamentária** 01 – Departamento de Contabilidade  
**Projeto/Atividade** 2.016 – Manutenção do Depto. De Contabilidade  
**Elemento Despesa** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**TOTAL DA ANULAÇÃO - R\$. 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

**Art. 3º.** A anulação de que trata o artigo anterior, Suplementará, a título de reforço, a seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão** 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
**Unidade Orçamentária** 01 – Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade** 2.026 – Manutenção da Educação Infantil  
**Elemento Despesa** 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 – Aplicações Diretas  
R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

**Art. 4º.** Fica ainda autorizado, ao Chefe do Poder Executivo, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, previsto para o Exercício de 2006, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos termos de seus artigos 43, §1º, inciso I e § 2º, cominado com artigo 41, inciso I.

**Art. 5º.** O Crédito Adicional Suplementar derivado de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a título de Reforço, Suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão** 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
**Unidade Orçamentária** 01 – Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade** 1.006 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental  
**Elemento Despesa** 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0112 – Aplicações Diretas  
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

**Art. 6º.** O Superávit Financeiro derivado do Fundef 40% suplementará da mesma forma, despesa realizada pelo Fundef 40% , nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de julho de 2006.

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração e Finanças**